



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

NOTA TÉCNICA SESAU Nº 1/SESAU/CGVS/DVE/NCPFIT

Assunto: Definição de critérios para processamento de amostras respiratórias conforme ficha de notificação, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde.

O Núcleo de Controle da Poliomielite, Paralisia Flácida Aguda, Influenza e Tétano, vinculado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais, normativas e técnicas, vem, por meio desta Nota Técnica, apresentar as considerações a seguir.

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a Vigilância Epidemiológica da Influenza, da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e da COVID-19;

Considerando a padronização nacional dos sistemas de informação e-SUS Notifica e SIVEP-Gripe, conforme definição do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de uso racional dos recursos laboratoriais e de fortalecimento da vigilância epidemiológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Estabelece as seguintes orientações quanto ao processamento das amostras respiratórias encaminhadas ao Laboratório de Referência do Estado de Roraima (LACEN).

1. Das amostras acompanhadas exclusivamente da ficha e-SUS Notifica

As amostras biológicas encaminhadas exclusivamente com a **ficha do e-SUS Notifica** caracterizam-se como casos de Síndrome Gripal suspeitos de COVID-19, devendo ser processadas **apenas para detecção de SARS-CoV-2** por meio do exame RT-PCR e seu sequenciamento genômico.

Nesses casos, não está indicado o processamento de painel ampliado de vírus respiratórios, uma vez que tal investigação é restrita aos fluxos específicos da Vigilância Sentinela e da SRAG, conforme normativas ministeriais vigentes.

2. Das amostras acompanhadas das fichas do SIVEP-Gripe

As amostras encaminhadas acompanhadas da **ficha do SIVEP-Gripe**, Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão ser processadas por meio de **painel ampliado de vírus respiratórios**, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Cabe ressaltar que ficha do SIVEP-Gripe identificada com SG é de uso restrito das unidades oficialmente habilitadas como unidades sentinelas para SG, enquanto a ficha identificada com SRAG é para uso em qualquer unidade de internação que atende SRAG.

Essa investigação tem como objetivo o monitoramento da circulação viral, a identificação de agentes etiológicos respiratórios e o fortalecimento da vigilância epidemiológica nacional.

3. Das unidades notificantes

De acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, ficam autorizadas a notificar e encaminhar amostras utilizando as fichas do SIVEP-Gripe (SG e SRAG) em Roraima as seguintes unidades de saúde:

- Unidades hospitalares com serviço de internação que atendem SRAG na capital e demais municípios:
 1. Hospital Ville Roy – Boa Vista;
 2. Hospital Lotty Iris – Boa Vista;
 3. Hospital Geral de Roraima (HGR) – Boa Vista;
 4. Hospital Universitário da UFRR – Boa Vista;
 5. Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – Boa Vista;
 6. Hospital da Criança Santo Antônio – Boa Vista;
 7. Hospital Pedro Alvaro Rodrigues – Bonfim;
 8. Hospital Epitacio de Andrade Lucena – Alto Alegre;
 9. Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto – Rorainópolis;
 10. Hospital Delio de Oliveira Tupinambá – Pacaraima;
 11. Hospital José Guedes Catão – Mucajaí;
 12. Centro de Saúde de Uiramutã – Uiramutã;
 13. Unidade Mista Irmã Camila – Iracema;
 14. Unidade Mista Irmã Aquilina – Caracará;
 15. Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia;
 16. Unidade Mista de Caroebe – Caroebe;
 17. Unidade Mista São João da Baliza – São João da Baliza;
 18. Centro de Saúde Jair da Silva Mota – Amajari;
 19. Hospital Francisco Ricardo de Macedo – São Luiz do Anauá;

- Unidades Sentinela de vírus respiratórios oficialmente habilitadas:
 1. Hospital da Criança Santo Antônio – Boa Vista;
 2. Pronto Atendimento Cosme e Silva – Boa Vista;
 3. Casa de Saúde Indígena Yanomami e Yekwana (CASAI) – Boa Vista;
 4. Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto – Rorainópolis;
 5. Unidade Básica de Saúde Alaide do Carmo Bruce Fernandes - Pacaraima

As demais unidades de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde e serviços ambulatoriais, deverão realizar a notificação por meio do e-SUS Notifica, com encaminhamento de amostras exclusivamente para RT-PCR de COVID-19, conforme diretrizes nacionais.

4. Das disposições finais

O encaminhamento de amostras em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica e nas orientações do Ministério da Saúde poderá resultar no não processamento laboratorial, visando garantir a padronização das ações de vigilância epidemiológica e a adequada utilização dos recursos do SUS no Estado de Roraima.

13 de janeiro de 2026/Boa Vista/RR



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Azevedo Silva, Gerente do Núcleo de Controle da Pólio, Paralisia Flácida Influenza e Tétano**, em 21/01/2026, às 18:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira Filho, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica**, em 21/01/2026, às 18:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20795832** e o código CRC **C137E6AD**.
